



LEI N.º 3.349 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui alterações na Lei Municipal nº 1.256/1990 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º A Lei nº 1256 de 05 de julho de 1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras Providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º**

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras, para as quais terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

§ 2º As inscrições para concurso público, nomeação e posse no município dos portadores de necessidades especiais serão definidas pelo edital do concurso público.”

“ **Art. 14º**...

§ 4º - A posse em cargo público dependerá de previa inspeção médica e psicológica oficial.”

“ **Art. 35.** Suprimido.”

“ **Art. 120.**

III -

c) Suprimido.

V - À servidora gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença maternidade

de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

VI -

a - de zero a dois anos, 180 (cento e oitenta) dias;

b - de mais de dois até quatro anos, 120 (cento e vinte) dias;

c - de mais de quatro até seis anos, 90 (noventa) dias;

d - de mais de seis anos, desde que menor, 60 (sessenta) dias.





**Santo
Ângelo**
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



VII – Ao servidor pai, será concedida licença -paternidade de 15 dias, para nascimento do filho ou adoção, sem prejuízo da remuneração.”

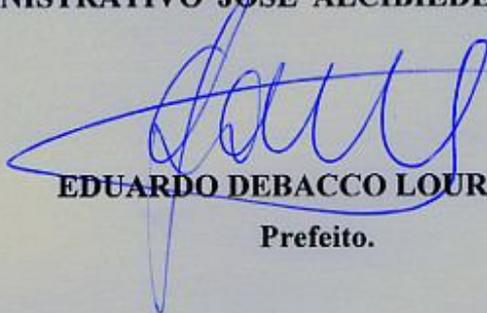
“ Art. 220. A licença-paternidade será de quinze dias a contar da data do nascimento do filho ou da adoção, sem prejuízo de remuneração”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.360 de 18 de abril de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCIBIEDES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2009.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

